



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sagrado Coração de Jesus, 12, Centro

Telefax (35) – 3244-1098

LEI Nº 993/2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cordislândia para o Exercício de 2016, e dá outras providências..

A Câmara Municipal de Cordislândia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do município de Cordislândia para o exercício de 2016 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a receita em R\$ 11.913.751,32 (Onze milhões, novecentos e treze mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A receita será realizada em conformidade com a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação vigente, observando o seguinte desdobramento:

RECEITAS	VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES		13.675.580,26
Receita Tributária	259.974,81	
Receita de Contribuição	125.000,00	
Receita Patrimonial	53.077,20	
Receita de Serviços	1.149,75	
Transferências Correntes	13.162.808,50	
Outras Receitas Correntes	73.570,00	
RECEITAS DE CAPITAL		404.750,00
Alienação de bens	54.750,00	
Transferências de Capital	350.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS		14.080.330,26
(-) Deduções da Receita - FUNDEB		2.166.578,94
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		11.913.751,32

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros, distribuídos por unidades orçamentárias por funções de Governo e por categorias econômicas.

Despesas por unidades orçamentárias:

DESPESA	VALOR
LEGISLATIVA	
Corpo Legislativo	831.685,00
	487.000,00